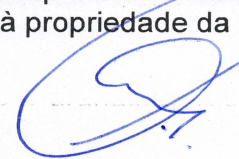


1 **ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
2 **DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA), DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG**

3 ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
4 DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA), DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG.  
5 Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2025, às 14h15 (quatorze horas e  
6 quinze minutos), teve início a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de  
7 Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) do ano de 2025. A reunião foi realizada  
8 presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Otaviano  
9 Rosa, Parque do Zarico, sob a presidência do Sr. Saint'Clair de Assis. Estiveram presentes  
10 os seguintes conselheiros: Saint'Clair de Assis, Alexander Aparecido Ribeiro, Edson  
11 Rocha Freitas, Marco Antônio Silva Martins, Admilson da Costa e Silva e Rodrigo César  
12 de Vasconcelos dos Santos. Estiveram presentes, também, na qualidade de convidados:  
13 Adryan Oliveira, Lino Gaspar, Marcela Martins, Marcelo Pereira e Maycon Cristian. O Sr.  
14 Saint'Clair iniciou a sessão desejando boas-vindas aos conselheiros e convidados  
15 agradecendo a presença de todos. Em seguida, concedeu a palavra à Marcela Martins  
16 estagiária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente,  
17 que apresentou, por meio de slides, informações institucionais sobre o CODEMA, suas  
18 competências legais e sua relevância para a gestão ambiental do município prosseguindo  
19 com a apresentação do item 3 da pauta do dia. **APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO**  
20 **ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL – EVA, EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO**  
21 **NOSSA SR.A DA APARECIDA LTDA, CNPJ Nº 37.864.573/0001-73, MATRÍCULA Nº**  
22 **11.644, EMPREENDEDORA DORCINA AURORA SANTANA, CPF Nº 500.291.346-68.**  
23 O empreendimento em questão refere-se às atividades de Loteamento de solo urbano,  
24 exceto distritos industriais e similares, Código E-04-01-4, em uma área total de 25,6  
25 hectares, Classe 02, desenvolvida no empreendimento Loteamento Nossa Sra. da  
26 Aparecida LTDA, CNPJ nº 37.864.573/0001-73, Matrícula nº 11.644, situado na área  
27 urbana da cidade de Rio Paranaíba/MG, nas coordenadas 19° 11'45,83" de latitude Sul e  
28 46°13'51,71" de longitude Oeste. O objeto principal da pauta tratou-se do local de  
29 intervenção destinado ao projeto de lançamento final provisório emergencial das águas  
30 pluviais do Loteamento Residencial Nossa Sra. da Aparecida, a jusante da área de  
31 intervenção localiza-se uma Área de Preservação Permanente (APP), a qual abriga o  
32 curso d'água integrante da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, responsável pelo  
33 abastecimento público do município. Em continuidade, foi realizada a apresentação do  
34 histórico de rompimento dos bolsões e a situação atual do empreendimento. Finalizada a  
35 apresentação, a palavra foi devolvida ao Sr. Saint'Clair para que apresentasse o projeto  
36 da escada hidráulica, proposto para o lançamento final provisório emergencial das águas  
37 pluviais do Loteamento, cuja execução não foi previamente autorizada. Foi solicitado, por  
38 meio da Secretaria, o Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), para análise da  
39 possibilidade de implantação da escada hidráulica, com foco na identificação de impactos,  
40 volumes envolvidos e vegetação local. Ressaltou-se que o objetivo da reunião não era a  
41 discussão do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), uma vez que, quando  
42 o empreendedor propôs o PRAD, foi confirmado que a escada hidráulica não seria objeto  
43 incluído na área do referido plano. Consequentemente, a Secretaria não incluiu o projeto  
44 da escada hidráulica e o EVA na análise do PRAD, considerando que o projeto não seria  
45 objeto da área abrangida por este. Contudo, no mês de fevereiro do ano de 2025, o  
46 empreendedor iniciou a execução da escada hidráulica sem autorização da Prefeitura,  
47 mesmo estando o empreendimento embargado. Ademais, a obra foi realizada justamente  
48 dentro da área contemplada pelo PRAD. Na sequência, foi apresentado o Estudo de  
49 Viabilidade Ambiental (EVA), abordando a solicitação do empreendimento para avaliação  
50 da instalação de uma escada hidráulica na área limítrofe à propriedade da Companhia de



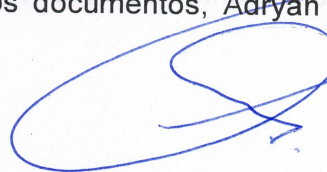
51 Saneamento de Minas Gerais (COPASA). O Sr. Saint'Clair apresentou o referido projeto,  
52 destacando que a proposta contempla contradição com a inserção da escada hidráulica  
53 dentro da área abrangida pelo Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)  
54 podendo assim interferir significativamente no planejamento e na recuperação da referida  
55 área. Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente  
56 não dispõe de capacidade técnica em engenharia para análise detalhada da obra,  
57 compreendeu-se que a análise deveria focar na parte ambiental. Dessa forma, foi  
58 solicitado o Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), com o objetivo de avaliar a viabilidade  
59 de instalação do lançamento final provisório emergencial das águas pluviais do  
60 Loteamento. O Sr. Saint'Clair apresentou o Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA),  
61 destacando que os primeiros textos são descrições referentes ao local de intervenção.  
62 Durante a leitura, observou a afirmação de que, "desde o rompimento do bolsão, as  
63 medidas de contenção têm funcionado eficientemente", salientando que tais medidas não  
64 foram devidamente apresentadas e detalhadas no documento. Prosseguindo, identificou  
65 a menção de que "o projeto prevê bacias de retenção", questionando o uso do plural, uma  
66 vez que não ficou claro se novas bacias seriam construídas. Adicionalmente, ao deparar-  
67 se com a expressão "e infiltração seguida por escadas hidráulicas", indagou se seriam  
68 implementadas uma ou mais escadas, dada a ausência de especificação no texto. Ao final  
69 da apresentação do projeto proposto pelo empreendedor, o Sr. Saint'Clair colocou-se à  
70 disposição para reler quaisquer trechos do documento, conforme solicitado pelos  
71 presentes, deixando a discussão em aberto para contribuições e esclarecimentos  
72 adicionais. O Sr. Admilson, representante da EMATER iniciou sua fala destacando a  
73 importância do equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental.  
74 Embora a proposta ainda não tenha sido submetida à votação, o Sr. Admilson expressou  
75 sua preocupação de que, caso aprovada, a situação ambiental possa se agravar,  
76 tornando-se mais suscetível a impactos negativos. Em sua análise do documento  
77 apresentado, o Sr. Admilson observou que o mesmo possui caráter discursivo e filosófico,  
78 carecendo de dados técnicos concretos que poderiam ter sido incluídos. Por exemplo, ao  
79 mencionar os impactos positivos do empreendimento, como a expansão urbana e o  
80 loteamento bem estruturado, o documento também deveria abordar os impactos  
81 negativos, especialmente no que tange à intervenção ambiental, considerando que o  
82 empreendimento encontra-se próximo a uma área de interesse público. O Sr. Edson  
83 Rocha Freitas, representante do Poder Executivo, solicitou a palavra e expressou  
84 concordância com as observações feitas pelo Sr. Admilson da EMATER. Enfatizou a  
85 necessidade de que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) se  
86 manifeste por meio de um estudo técnico sobre os impactos ambientais na área adjacente  
87 ao local de intervenção proposta, considerando que essa região constitui a principal fonte  
88 de abastecimento de água do município de Rio Paranaíba. Em seguida, o Sr. Marcelo  
89 Pereira, solicitou a palavra para se manifestar tendo em vista o acompanhamento que fez  
90 do empreendimento quando era Conselheiro do CODEMA e apresentou sua análise  
91 utilizando recursos audiovisuais para ilustrar suas observações. Iniciou destacando as três  
92 fontes de captação de água da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA)  
93 na região: a mina do Zarico, a mina José Cristino e uma captação superficial localizada  
94 no leito do córrego na área da mata da COPASA. Explicou que a água captada pela mina  
95 do Zarico é conduzida por uma adutora até a mina José Cristino, onde também é captada.  
96 O Sr. Marcelo enfatizou que a qualidade da água captada apresenta pH levemente ácido,  
97 o qual é tratado pela COPASA para reduzir sua acidez, seguido de processos de filtração  
98 e desinfecção. Apresentou fotografias que ilustram a condição da água antes e após o  
99 rompimento de um dos bolsões de contenção, evidenciando o aumento da turbidez da  
100 água. Utilizou também fotografias e mapas para relatar as construções de bacias de

retenção realizadas na área. Foram apresentadas imagens da primeira execução de bacias de retenção, que previa a construção de nove bacias de retenção em série. Em seguida por meio de mapeamento registrado na linha do tempo do Google Earth, evidenciou-se que as bacias de contenção foram fechadas durante o período chuvoso, ocasionando escoamento para a mata da COPASA. A construção seguinte consistiu em uma bacia longa interconectada por duas outras. O Sr. Marcelo apresentou registros fotográficos evidenciando o acúmulo de lama na Área de Preservação Permanente (APP), conhecida como "mata da COPASA". As imagens também mostraram uma árvore que foi arrancada pela força da água, inclusive com as raízes expostas. Marcelo relatou que, no início do ano, um dia após o início das obras da escada hidráulica — projeto que não possuía aprovação para execução —, ocorreu uma chuva intensa que resultou em enxurrada, arrastando materiais de construção civil, areia e brita, para dentro da área a jusante. O mesmo enfatizou que a água fornecida pela COPASA, é considerada a de melhor qualidade na região, por apresentar os menores índices de agrotóxicos detectados. Adicionalmente, mencionou que as bacias de contenção foram reconstruídas por três vezes, gerando processos ambientais que envolveram, inclusive, o Ministério Público. Ainda reforça sobre a disposição legal mencionada encontrada na Lei Orgânica do Município de Rio Paranaíba/MG, especificamente no Artigo 200, que estabelece: *Art. 200 – São considerados de preservação do Poder Público Municipal: I - Os rios, córregos, nascentes de água e lagos existentes no Município; II - As nascentes de água destinadas ao uso da população da cidade terão como área de proteção 150 metros de raio de cada nascente, sendo permitida aí somente a existência de vegetação nativa, vedada qualquer plantação com adubação química.* Marcelo enfatizou que a legislação municipal estabelece uma área de proteção de 150 metros de raio ao redor das nascentes destinadas ao abastecimento da população e pontuou que o empreendimento em questão está localizado dentro dessa zona de proteção. Adicionalmente, Marcelo observou que os problemas ambientais decorrentes dos rompimentos das bacias de contenção ocorreram mesmo antes da construção de residências no loteamento, informando que, atualmente, o solo exposto ainda consegue absorver parte da água das chuvas. Contudo, com a futura construção das residências, a impermeabilização do solo aumentará significativamente o escoamento superficial, potencializando os riscos de erosão, assoreamento e novos rompimentos. O Sr. Rodrigo, representante da Universidade Federal de Viçosa (UFV), solicitou a palavra na qualidade de observador técnico da área de Engenharia Civil. Ele destacou que os problemas observados no empreendimento ocorrem, principalmente, durante períodos de chuvas intensas. O Sr. Rodrigo explicou que, no projeto atual, foi utilizado um coeficiente de escoamento superficial de 0,6, o que implica que para cada 100 litros de chuva, 60 litros escoam superficialmente e 40 litros se infiltram no solo. No entanto, ele alertou que com o avanço da urbanização e a consequente impermeabilização do solo, esse coeficiente tende a se aproximar de 1,0, ou seja, praticamente toda a água da chuva escoam superficialmente, reduzindo significativamente a recarga do lençol freático. Essa situação pode levar à diminuição do nível do lençol freático, resultando em escassez de água durante os períodos de seca e até mesmo no deslocamento de nascentes. No aspecto técnico do projeto, Rodrigo observou que foi considerada uma intensidade de chuva de 110 mm/h para um tempo de retorno de 5 anos e um tempo de concentração de 15 minutos. Contudo, ao recalcular utilizando os parâmetros hidrológicos específicos da região, ele estimou que a intensidade de chuva adequada seria de aproximadamente 190 mm/h. Ele esclareceu que isso não significa que ocorrerá uma chuva de 190 mm em uma hora, mas sim que, em um evento de curta duração, como 5 minutos, a intensidade pode atingir esse valor. Portanto, o projeto atual representa cerca de metade da real possibilidade de intensidade de chuva para a região.



Rodrigo enfatizou que talvez fosse interessante utilizar um tempo de retorno de 25 anos nos cálculos, o que significa considerar a possibilidade de ocorrência de uma chuva intensa desse porte uma vez a cada 25 anos. Ele ressaltou que, quanto maior o tempo de retorno considerado, maior será a intensidade de chuva projetada, o que é fundamental para garantir a segurança e a eficácia do sistema de drenagem. A utilização de um tempo de retorno inadequado pode resultar em subdimensionamento das estruturas de drenagem, aumentando o risco de alagamentos e outros problemas relacionados e encerrou agradecendo seu momento de fala. O Sr. Saint'Clair expressou agradecimentos pelas contribuições dos participantes, destacando que tais aportes enriquecem as discussões que futuramente serão submetidas à votação. Reiterou que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente não se omitiu nas análises pertinentes ao projeto EVA. Inicialmente, o projeto foi indeferido pela equipe devido à ausência de dados complementares essenciais, considerando a gravidade da situação. Posteriormente, em razão de posicionamento do Ministério Público, a Secretaria optou por cancelar a resposta anteriormente emitida. Entretanto, no âmbito do CODEMA, é essencial questionamentos sobre o estudo de viabilidade ambiental. Foi apresentado o documento correspondente, no qual se destacou a menção de que a escada hidráulica seria uma solução provisória. Diante disso, questionou-se a ausência de proposta ou estudo referente à solução definitiva. Além disso, foi lida uma passagem do documento que afirma não existirem alternativas técnicas locais, o que gerou questionamentos sobre a coerência dessa afirmação com a proposta de uma solução provisória, indicando possível contradição no conteúdo apresentado. O Sr. Saint'Clair procedeu à leitura de trecho do documento que afirma que "o local deverá ser monitorado para que seja minimamente impactado", questionando a que local específico essa recomendação se refere, dada a ausência de clareza no texto. Em seguida, observou que a tabela apresentada no documento contém informações vagas e soluções incompletas, sem detalhamento adequado. No que tange ao replantio de espécies, indagou sobre quais espécies seriam utilizadas e em que quantidades, ressaltando a falta de especificação. Por fim, leu uma passagem que menciona o comprometimento ambiental, apontando uma contradição entre essa afirmação e os fatos ocorridos, como a execução de obras sem a devida autorização. Após essas considerações, foi projetado o documento referente à decisão do Ministério Público, o qual foi lido integralmente para os presentes na reunião. Em resumo, o documento esclarece que compete ao órgão municipal a responsabilidade pela aprovação ou não dos projetos, conforme estabelecido na legislação vigente. Após a leitura, o Sr. Saint'Clair esclareceu que, conforme entendimento do Ministério Público, compete ao órgão responsável deliberar sobre a aprovação do projeto em pauta. Em seguida, abriu espaço para manifestações dos conselheiros e convidados, visando à posterior votação acerca da viabilidade de instalação do ponto de lançamento de drenagem no local solicitado. O conselheiro Edson manifestou-se, argumentando ser imprescindível ouvir a COPASA, considerando sua atuação na área a jusante. Ressaltou a importância de um posicionamento técnico, por meio de estudo que justifique a proposta e apresente soluções adequadas, alertando que, caso os impactos ambientais se agravem, o município poderá enfrentar dificuldades na captação de água, comprometendo o bem-estar da população. Saint'Clair destacou a existência de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), cuja cláusula II proíbe o município de aprovar qualquer lançamento a montante dos pontos de captação. O conselheiro Admilson complementou, apontando que o texto do projeto apresentado pelo empreendedor apresenta contradições e incoerências, e que sua aprovação pelo conselho implicaria concordância com tais inconsistências. Admilson solicitou a palavra e apresentou, por meio de slides, um exemplo de empreendimento de 21 hectares em Sete Lagoas, executado conforme os trâmites legais

e sem problemas relacionados à drenagem. No referido empreendimento, há dois bolsões e a estrutura de drenagem inclui rampa de acesso para limpeza de sedimentos. Por fim, Saint'Clair, na qualidade de Presidente do CODEMA, afirmou não ver necessidade de aguardar estudo e proposta da COPASA, uma vez que a própria concessionária já se posicionou contrariamente em diversas ocasiões. Destacou a urgência da situação e a necessidade de votação imediata do projeto, para resolução célere da questão. Ressaltou que cabe aos conselheiros aprovar o projeto, com condicionantes a serem cumpridas pelo empreendedor, elaborando relatório com os motivos, ou rejeitá-lo. Sem objeções dos conselheiros, Saint'Clair colocou em votação a apresentação e deliberação do Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) do empreendimento Loteamento Nossa Sra. da Aparecida, juntamente com o projeto de lançamento final provisório emergencial das águas pluviais do Loteamento, adotando o procedimento padrão: na ausência de manifestação dos conselheiros, o projeto seria considerado aprovado. O conselheiro Admilson manifestou-se contrariamente à aprovação e sugeriu a apresentação de outra intervenção que não envolvesse a construção do lançamento final provisório emergencial das águas pluviais do Loteamento. Saint'Clair ressaltou que, caso o projeto em pauta fosse reprovado, não retornaria como pauta, exceto por determinação judicial do Ministério Público, o que configuraria novo processo. Prosseguindo a votação do processo, os demais conselheiros presentes também se manifestaram de forma contrária à aprovação do projeto, sendo este, **INDEFERIDO** por unânime neste conselho. Em continuidade à leitura da pauta, foi apresentado ao conselho, pelo estagiário da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, Adryan Oliveira o item 4 da pauta. **APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE PERMUTA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E O ESPÓLIO JOANA MARIA DE JESUS PERMUTANDO PARTE DOS LOTES DA QUADRA 29 E A QUADRA 30 NO TOTAL DE 4.362,45 M<sup>2</sup> COM PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO PRAÇA NO TOTAL DE 4.360,52 M<sup>2</sup>.** Após os cumprimentos dirigidos aos conselheiros e demais presentes, o mesmo apresentou a proposta de permuta entre o Município de Rio Paranaíba e o Espólio de Joana Maria de Jesus. A proposta consiste na permuta de parte dos lotes localizados na Quadra 29 e na totalidade da Quadra 30, somando uma área de 4.362,45 m<sup>2</sup>, por parte da área imóvel denominado Praça, pertencente ao Município de Rio Paranaíba com metragem de 4.360,52 m<sup>2</sup>. Para melhor compreensão da proposta, Adryan projetou o mapa das áreas envolvidas, permitindo uma visualização mais clara e detalhada da permuta pretendida, ressaltam que os empreendedores do Loteamento São Francisco já iniciaram os trâmites necessários para a regularização do referido empreendimento. No entanto, ao apresentar o mapa da área, destacou a existência de lotes inseridos dentro do raio de uma Área de Preservação Permanente (APP), onde há uma nascente utilizada pela concessionária COPASA para a captação de água destinada ao abastecimento do município de Rio Paranaíba. De acordo com a legislação ambiental vigente, tal ocupação caracteriza-se como irregular. Foi informado que uma área total de 3.360 m<sup>2</sup> do loteamento encontra-se inserida na APP, sendo 2.300 m<sup>2</sup> destinados ao sistema viário e 1.052 m<sup>2</sup> destinados à alocação de lotes. Adryan também comunicou que, no dia 14 de março do corrente ano, foi realizada uma reunião na sede do Ministério Público para tratar especificamente dessa situação. Na ocasião, a pauta abordou a ocupação da APP nos limites do loteamento São Francisco. Para fins de registro e conhecimento dos presentes, Adryan procedeu à leitura integral da ata da referida reunião. Diante da urgência em resolver a situação relacionada à ocupação da Área de Preservação Permanente (APP), o empreendimento encaminhou à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente um ofício com requerimento, solicitando as devidas providências para regularização da área em questão, o qual também foi lido na íntegra. Após a apresentação dos documentos, Adryan passou a



251 palavra ao Sr. Saint'Clair, que deu continuidade à condução da reunião. O conselheiro  
252 Admilson solicitou esclarecimentos quanto aos trâmites burocráticos, caso a proposta  
253 fosse aprovada. Em resposta, o Sr. Saint'Clair Saint Clair explicou que a deliberação no  
254 momento diz respeito exclusivamente à análise ambiental da área de interferência na  
255 APP, sendo esta a competência do CODEMA. Após essa etapa, caberá aos  
256 empreendedores dar entrada no processo junto à Prefeitura Municipal. O Sr. Marcelo  
257 apresentou uma sugestão à proposta, recomendando que o CODEMA avalie o possível  
258 ganho ambiental com a não pavimentação da rua que os empreendedores pretendem  
259 instalar, o que também representaria economia financeira. Do ponto de vista urbanístico,  
260 pontuou que não seria interessante manter uma praça localizada entre os lotes. O  
261 conselheiro reforçou sua sugestão ao CODEMA de que seja permitida a passagem de  
262 toda a rede pluvial de drenagem e tubulação dentro da área verde. Contudo, sugeriu  
263 também que fosse avaliada a possibilidade de realocação das vias indicadas no mapa, de  
264 forma que os empreendedores possam analisar e considerar a proposta de forma imediata  
265 para votação na presente reunião. Na sequência, o Sr. Saint Clair fez questão de destacar  
266 a responsabilidade dos empreendedores quanto ao controle de queimadas nos  
267 loteamentos, bem como o descarte incorreto de resíduos às margens das áreas ocupadas.  
268 Enfatizou a importância do comprometimento ambiental como parte essencial do processo  
269 de regularização e manutenção dos empreendimentos. Ressaltou também a necessidade  
270 da elaboração de um relatório técnico com registro fotográfico da área, destacando a  
271 importância de se verificar a existência de vegetação no local, seu tipo, a necessidade de  
272 eventual supressão vegetal e a respectiva quantificação. Salientou que, havendo qualquer  
273 intervenção na área de preservação permanente (APP), será obrigatória a devida  
274 compensação ambiental por parte do empreendedor. Como proposta de condicionante,  
275 sugeriu que seja cercado com alambrado a divisa entre o loteamento e a APP, com o  
276 objetivo de evitar o descarte de resíduos sólidos urbanos e o acesso de animais  
277 domésticos à área protegida. Dando continuidade à reunião, o Sr. Saint'Clair questionou  
278 se, diante das propostas apresentadas como condicionantes — incluindo a instalação de  
279 alambrado no perímetro da APP, apresentação do PRAD, compensação ambiental e  
280 enriquecimento vegetal — os empreendedores teriam alguma objeção. Em resposta, o Sr.  
281 Lino Gaspar, um dos representantes do empreendimento, solicitou a palavra para se  
282 manifestar, destacando que os custos relacionados à instalação do alambrado deveriam  
283 ser compartilhados com a COPASA. O Sr. Saint'Clair ressaltou que não cabe ao CODEMA  
284 estabelecer essa exigência, apenas determinar a condicionante. Em seguida, questionou  
285 se havia, por parte dos conselheiros, alguma objeção às condicionantes propostas. Não  
286 havendo manifestações, o Sr. Saint'Clair submeteu à votação dois encaminhamentos  
287 distintos. Primeiramente, foi colocada em votação a proposta de **permuta das áreas**  
288 **citadas** entre o Município de Rio Paranaíba e o espólio de Joana Maria de Jesus,  
289 conforme os termos apresentados. Não havendo manifestações contrárias por parte dos  
290 conselheiros, a proposta foi **DEFERIDA** por unânime. Em seguida, Saint'Clair apresentou  
291 dois caminhos possíveis em relação à proposta de uso da Área de Preservação  
292 Permanente (APP) para a implantação do sistema viário: A proposta original do  
293 empreendedor, que prevê a utilização da APP para o sistema viário, condicionada à  
294 análise de viabilidade ambiental e a contraproposta apresentada pelo convidado Marcelo,  
295 que sugere o recuo da rua e a consequente realocação do sistema viário. O Sr. Lino  
296 Gaspar, representante do empreendimento, manifestou-se contrário à sugestão do  
297 convidado, justificando a urgência na obtenção de resposta quanto à proposta original,  
298 tendo em vista o aproveitamento do período de seca para o início da execução das obras.  
299 Diante da manifestação, Saint Clair colocou em votação a proposta original do  
300 empreendimento quanto à **implantação do sistema viário dentro dos limites da APP**,

301 seguindo os trâmites do procedimento padrão. Com apenas **um voto contrário**, do  
302 conselheiro Admilson, a proposta foi **DEFERIDA** por este conselho. Em seguida, foram  
303 postas em votação as condicionantes propostas para a permuta, sendo elas:  
304 **Condicionante 1:** Realizar o controle de resíduos sólidos descartados incorretamente,  
305 promovendo a limpeza dos lotes em posse do loteador, bem como realizar as medidas  
306 necessárias para o combate de queimadas no loteamento. **Condicionante 2:**  
307 Enriquecimento Florestal da APP, em compensação à área impactada pela construção do  
308 sistema viário do empreendimento, através da apresentação e execução de PRADA, onde  
309 conste a caracterização qualiquantitativa de indivíduos, área de execução do projeto e  
310 cronograma das atividades a serem desenvolvidas, com ART de profissional devidamente  
311 habilitado. O PRADA deverá ser submetido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
312 Urbano, Rural e Meio Ambiente para análise antes da implementação. **Condicionante 3:**  
313 Instalação da cerca de alambrado dividindo o loteamento da área de preservação  
314 permanente. **Condicionante 4:** Apresentar o averbamento da área verde atualizada na  
315 matrícula do imóvel. Não havendo manifestações contrárias as condicionantes propostas,  
316 as mesmas foram **DEFERIDAS** por unânime por este conselho. Em seguida, foi posta em  
317 votação à **APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
318 **DE 2025**, a qual foi **DEFERIDA** por unânime por este conselho. **ENCERRAMENTO:**  
319 Assim, tendo sido discutidos e finalizados todos os assuntos pertinentes à pauta, e não  
320 havendo mais temas a tratar, o Sr. Saint'Clair de Assis, encerrou a presente reunião às  
321 17h27min (dezessete horas e vinte e sete minutos). Em virtude do pedido de exoneração  
322 do cargo público que o Sr. Saint'Clair de Assis ocupava, comunica-se a vacância do cargo  
323 de presidente deste Conselho. Com o objetivo de assegurar a continuidade dos trabalhos  
324 e o pleno funcionamento deste, comunica-se a assunção do vice-presidente Gimison  
325 Aparecido Ribeiro para exercer interinamente todas as atribuições de Presidente do  
326 CODEMA até a posse do novo titular. E, para constar, lavra-se a presente cláusula, que  
327 vai assinada por Gimison Aparecido Ribeiro, na qualidade de Presidente Interino do  
328 CODEMA do município de Rio Paranaíba/MG.

Gimison Aparecido Ribeiro  
Presidente Interino do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

